



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**  
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000  
[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)  
[cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)  
CNPJ 32.741.571/0001-73  
Fone: (79) 3549-1454

## **EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2018**

### **CONVITE Nº 001/2018**

#### **1- PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE torna público aos interessados, que fará realizar às **9h (nove horas)**, do dia **09 de fevereiro de 2018**, na sede da Câmara Municipal de Poço Verde, sito à Av. Epifânio Dória nº 18, Centro neste Município, Processo de Licitação, modalidade **CONVITE nº 001/2018**, objetivando a locação de **01 (um) veículo tipo passeio, modelo sedan, 05 (cinco) portas, motor 1.6 ou superior, capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, movido à gasolina e álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, ano/modelo 2018 (zero quilometro), com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da CONTRATANTE e manutenção por conta da CONTRATADA**, para uso desta Câmara Municipal de Vereadores, na conformidade dos ANEXOS, partes integrantes deste Edital, em harmonia com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações e *Lei Complementar nº 123/2006*, alterada pela *Lei nº 147/2014*.

#### **2- DA REPRESENTAÇÃO**

2.1 - Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que seja apresentado o instrumento procuratório e cópia da Carteira de Identidade, e menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e proposta de preços;

2.2- No caso de empresas que seja representada pelo sócio-gerente, o mesmo deverá apresentar **cópia autenticada ou acompanhada de original do Contrato Social ou Estatuto Social e eventual alteração** que comprove a sua representação até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 - No caso dos interessados pessoa física sendo o proprietário do veículo este deverá apresentar: **a carteira de identidade e o CRLV do qual deverão comprovar a propriedade do veículo.**

A não apresentação do credenciamento não implica em inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitação, nas Sessões de abertura dos Envelopes "Documentação e Proposta".

#### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente Convite empresas e/ou pessoa física que atendam o objeto desta licitação, convidadas ou que manifestarem interesse em participar do procedimento licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.

3.1. Estão impedidas de participar da presente Licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

*Handwritten signature*



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**  
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000  
[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)  
[cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)  
CNPJ 32.741.571/0001-73  
Fone: (79) 3549-1454

b) Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor da Câmara Municipal de Poço Verde;

c) Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar 123/2006**.

3.2.1. A condição de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

3.2.1.1. **Certidão Simplificada da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificado e assinado em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão, emitida no corrente exercício (Instrução Normativa nº 103 de 30 de Abril de 2007).**

3.2.1.2. **Os licitantes na condição de ME ou EPP deverão apresentar o documento acima, junto com o Credenciamento.**

3.3. A habilitação dos participantes destina-se a verificar o atendimento aos requisitos abaixo discriminados, o que será feito pela análise dos documentos apresentados, atendidos os critérios estabelecidos nas condições específicas deste Edital.

#### **4 – HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação serão apresentados em envelope devidamente identificado, de acordo com modelo especificado abaixo, que conterà obrigatoriamente a documentação relacionada no subitem 4.1, em 01 (uma) única via, original ou por cópia autenticada ou na falta dessa autenticação, deverá o licitante apresentar as cópias devidamente acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada por um membro da Comissão, sob pena de ser inabilitado para contratar com o Poder Público Municipal.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/2018.**

4.1 Para efeito de HABILITAÇÃO o licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

#### **Pessoa Jurídica:**

- a) Contrato Social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive previdenciárias;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o FGTS;
- f) Prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07/07/2011);

*Handwritten signature*



## CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000

[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)

[cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)

CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454

- g) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA da região onde os serviços foram executados.
- h) Certidão de Regularidade da Empresa junto ao CRA – Conselho Regional de Administração.

### **Pessoa Física:**

- a) Cópia do C.P.F;
- b) Cópia do R.G;
- c) Comprovante de residência;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual através da apresentação de certidão negativa de débitos;
- e) Documento do Veículo – CRLV;
- f) Prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07/07/2011).

4.2 Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem conforme cada caso ao item 4.1 e seus subitens, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14 no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista (letras “b” a “f”) da pessoa jurídica conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 29, inciso I a IV da lei 8.666/93.

## **5 – PROPOSTAS DE PREÇO**

As propostas de preço deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, no caso dos interessados pessoa jurídica, em envelope devidamente identificado, de acordo com modelo especificado abaixo, seguindo as especificações a seguir:

### **RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº 001/2018.**

- 5.1. Descrição e características completa do veículo a ser locado (inclusive a marca), bem como os preços mensal correspondente;
- 5.2. Preço global da proposta em algarismo e por extenso;
- 5.3. Prazo da Locação: **10 (dez) meses;**
- 5.4. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas incidentes sobre a locação, manutenção do veículo, bem como responsabilizar-se por despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- 5.5. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o mesmo veículo, nem mais de uma opção de marca;
- 5.6. Uma vez aberta às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo o disposto no art. 45, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

*Mais*



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**  
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000  
[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)  
[cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)  
CNPJ 32.741.571/0001-73  
Fone: (79) 3549-1454

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executado no período mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 6.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- 6.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- 6.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS, no caso de pessoa jurídica;
- 6.1.4 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, no caso de pessoa física;
- 6.1.5- Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, em atendimento a Lei nº 12.440/2011.

6.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Poço Verde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Câmara ou através de depósito bancário.

6.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Avenida Epifânio Dória, 18, nesta cidade de Poço Verde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

## 7 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de sessenta dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

7.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

## 8 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - O prazo de execução do serviço será **de 10(dez) meses**, vigorando **até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogável por igual período até 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

## 9 - DO JULGAMENTO

9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o disposto no Art. 45, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

9.2. As propostas serão submetidas, previamente a parecer técnico para aferição do atendimento às especificações do presente Edital e seus Anexos;

9.3. A Administração analisará cada item, objeto licitado, em separado, quando for o caso, para julgamento sob o regime de menor preço e,

*MRS*



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**  
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000  
[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)  
[cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)  
CNPJ 32.741.571/0001-73  
Fone: (79) 3549-1454

9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para qual serão convocados todos os licitantes.

#### **10- DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - O licitante homologado vencedor da presente licitação terá 03 (três) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho, contados a partir da comunicação efetuada pela Administração. Não sendo obedecido o prazo aqui estabelecido, a Administração poderá cancelar sua autorização para a locação do veículo, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Vedada a sublocação do objeto.

POÇO VERDE/SE, 02 de fevereiro de 2018.

*JReis*  
**Tainá Santos Reis**  
**Presidente da CPL**  
**Portaria 162/2018**



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000  
[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)  
[cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)  
CNPJ 32.741.571/0001-73  
Fone: (79) 3549-1454

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A Câmara Municipal de Poço Verde  
ATT. Comissão Permanente de Licitação.  
Referente ao Convite nº 001/2018.

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CNPF nº \_\_\_\_\_, com domicílio na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Convite nº 001/2018, que tem por objeto a locação de veículo para uso desta Câmara Municipal de Vereadores observada as especificações e condições do edital e **ANEXO I**, e conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Modelo	Valor Mensal (R\$)	Valor Global(R\$)
01	01 (um) veículo tipo passeio, modelo sedan, 05 (cinco) portas, motor 1.6 ou superior, capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, movido à gasolina e álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, ano/modelo 2018(zero quilometro), com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da CONTRATANTE e manutenção por conta da CONTRATADA	01			
TOTAL					

I – Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (-----)

II – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

III – Prazo de execução dos serviços **10(dez) meses**;

IV – Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos, manutenção, seguro total e multas de trânsito.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

*Handwritten signature*



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**  
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro - CEP 49.490.000  
[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)  
[cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)  
CNPJ 32.741.571/0001-73  
Fone: (79) 3549-1454

### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Veículo, reuniram-se de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Epifânio Dória n.º 18, Centro, Poço Verde/SE, doravante denominada simplesmente CÂMARA, aqui representada pela senhor **ALEXANDRE ALMEIDA DIAS**, brasileiro, presidente, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador de RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO DO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade **CONVITE n.º 001/2018**, homologado em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

Objeto do presente contrato consiste na locação de **01 (um) veículo tipo passeio, modelo sedan, 05 (cinco) portas, motor 1.6 ou superior, capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, movido à gasolina e álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, ano/modelo 2018 (zero quilometro), com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da CONTRATANTE e manutenção por conta da CONTRATADA**, para uso da Câmara de Vereadores de Poço Verde/SE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 - Pela locação do veículo descrito na cláusula anterior, a CÂMARA pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ \_\_\_\_\_, até o término do contrato, perfazendo assim, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2 - Durante a duração do contrato, não haverá reajuste de preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente terá início a partir da data da sua assinatura pelo prazo de **10 (DEZ) meses, vigorando até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado conforme dispositivo do art.57 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executado no período mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.1.1 - Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- 5.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- 5.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS, no caso de pessoa jurídica;
- 5.1.4 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, no caso de pessoa física;
- 5.1.5 - Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, em atendimento a Lei n.º 12.440/2011.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**  
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro - CEP 49.490.000  
[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)  
[cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)  
CNPJ 32.741.571/0001-73  
Fone: (79) 3549-1454

5.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de Poço Verde efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Câmara ou através de depósito bancário;

5.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Avenida Epifânio Dória 18, nesta cidade de Poço Verde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2018**:

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0008. 2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

39.00.39.13 - Locação de Bens Móveis e outras Naturezas e Intangíveis

36.00.36.15 - Locação de Bens Móveis e Intangíveis

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO DO VEÍCULO**

A CÂMARA poderá utilizar o veículo onde quiser, como melhor entender, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas com manutenção, consertos e demais despesas necessárias à boa conservação e tudo que se fizer necessário ao seu bom funcionamento, desde que a serviços das ações da Câmara Municipal de Poço Verde/SE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

São obrigações da CÂMARA:

- a) Conduzir o veículo com as cautelas normais, respeitando a legislação e as determinações da autoridade de trânsito.
- b) Dar imediato aviso ao CONTRATADO da necessidade de reparos no veículo para prevenção de quebras ou acidentes;
- c) Manter o veículo em bom estado de conservação, cumprindo nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;
- d) Não dirigir o veículo em estado de embriaguez ou sob a influência de drogas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESTRIÇÕES AO USO DO VEÍCULO**

O veículo alvo da presente locação deverá ser conduzido por motorista devidamente autorizado, não podendo ser utilizado para os seguintes fins:

- a) Transporte de passageiros ou carga, mediante pagamento;
- b) Teste de velocidade ou competição de qualquer espécie;
- c) Para empurrar ou puxar outro veículo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**  
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000  
[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)  
[cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)  
CNPJ 32.741.571/0001-73  
Fone: (79) 3549-1454

d) Transporte de gasolina, explosivo ou qualquer outro material inflamável.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-LOCAÇÃO**

O veículo não poderá, sem prévia autorização do CONTRATADO, ser sublocado, emprestado ou cedido, a qualquer título e a quem quer que seja vedada, igualmente a cessão de direitos concernentes ao presente contrato por parte da CÂMARA.

Fica Vedada a sublocação para quaisquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO COMBUSTÍVEL**

O combustível será fornecido pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

É de inteira responsabilidade do CONTRATADO, qualquer dano que possa ocorrer à integridade física ou patrimonial das pessoas transportadas no veículo, desde que, esteja o veículo sendo utilizado para os fins especificados neste pacto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente termo, implicará no pagamento de 20% (vinte por cento) do valor contratado, mais as despesas que porventura se faça necessária para sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Pode a Câmara reincidir o presente pacto a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento de alguma das cláusulas deste instrumento e se ocorrer qualquer dos motivos enumerados nos artigos nº 78 a 80 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS**

Os pagamentos oriundos do presente pacto ocorrerão por conta de recursos próprios do Poder Legislativo Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Poço Verde/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possam surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Poço Verde (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Almeida Dias**  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE  
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000  
[www.camarapocoverde.se.gov.br](http://www.camarapocoverde.se.gov.br)  
[cmpverde.se@bol.com.br](mailto:cmpverde.se@bol.com.br)  
CNPJ 32.741.571/0001-73  
Fone: (79) 3549-1454

## PROTOCOLO DE ENTREGA

DO

EDITAL

Declaro ter recebido da Câmara Municipal de Poço Verde/SE, cópia do Instrumento Convocatório e seus Anexos, relativo ao Processo de Licitação, modalidade CONVITE nº 001/2018.

\_\_\_\_\_/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ

*J. Reis*